



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 2.820, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO  
LDO E PPA E DAR OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal  
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo  
no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e  
promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CREDITO ESPECIAL na Seguinte  
Dotação Orçamentária.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

(0603 – 12 – 361 – 0082 – 1052 – 449051 – Vinc. 0020)

0603 – Gastos Não Computados no Ensino.

12 - Educação.

361 - Ens. Fundamental.

0082 – Ensino Fundamental.

1052 - FNDE – Const. Escola.

449051 – Obras e Instalações. Vinc. 0020 – CR 79675.1..... R\$ 10.000,00

T O T A L ..... R\$ 10.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Art. 2º - Para a ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, na Dotação: (0603-12-361-0082-1052-449051-Vinc.0020), servirá a REDUÇÃO das seguintes Dotações Orçamentárias.

0601 – Manut. Do Ensino Fundamental - MDE.

2031 – Manut. Const. Prédios Escolares.

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| 339039 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica. Vinc. 0020 – CR 11661.0.... | R\$        | 5.000,00         |
| 449051 – Obras e Instalações. Vinc. 0020 – CR 11805.2 .....             | R\$        | 5.000,00         |
| <b>T O T A L</b> .....  | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE JUNHO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**

**Secretário Municipal de Administração**